



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 427

AUTORIZA PREFEITO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de cr\$ 13.000 (treze mil cruzeiros) destinado à instalação de viveiros de formação de 100.000 (cem mil) mudas de café, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência de Bom Jesus do Itabapoana RJ, dentro do Convênio firmado entre aquele Banco e o Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura (GERCA) do Instituto Brasileiro do Café para a execução do Plano de Renovação e revigoração de cafezais, a que se refere a decisão do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 12/06/73.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá assinar com a aludida Agência do Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento de crédito, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive juros.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo parte da receita derivada do ICM em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios de 1974 e 1975, o Orçamento consignará verbas necessárias ao atendimento das obrigações resultantes desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei terá sua vigência a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1973

JOSÉ BORGES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 16 de novembro de 1973.

Luzia Lina de Souza - Secretária